

**PORTARIA Nº 006/2022/SOF/UFPB, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**ASuperintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 002/2017, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa JMT Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA, CNPJ Nº 07.442.731/0001-36, processo 23074.000729/2022-72.

**OBJETO CONTRATUAL:**

Prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização do Campus I da UFPB.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:****CONTRATO UFPB/PU Nº 002/2017**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
<b>GESTOR</b>	Aldenir Gomes de Assis. SIAPE: 1126076.	Genésio José da Silva. SIAPE: 1929851.
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Evelyne Emanuelle Pereira Lima. SIAPE: 1476080.	Luciano Lima Gomes da Costa. SIAPE: 1522215.
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Yan Rafael Nascimento da Silva. SIAPE: 3152382.	Amon Lucas Santos de Sousa. SIAPE: 3152446.

**Art. 2º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

**Art. 3º** Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

**Art. 4º** Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

**Art. 5º** É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

**Art. 6º** Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

**Art. 7º** As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

**Art. 8º** Fica revogada a PORTARIA N.º 035/2021/UFPB/SOF e entra em vigor a partir de sua publicação.

**NICOLLE SALES DA COSTA**  
Superintendente de Orçamento e Finanças  
Mat. SIAPE 2386238

**WAGNER SOARES FERNANDES DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE  
Matrícula: 2665486

**PORTARIA Nº 008/2022/SOF/UFPB, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

ASuperintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na **Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021**, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a **Lei nº 8.666/93** e a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/PU/Nº 013/2021**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **EMKO Construtora Eireli** CNPJ Nº **24.233.779/0001-53**

**OBJETO CONTRATUAL:**

Serviços comuns de engenharia, sob demanda, incluindo o fornecimento materiais e peças de reposição, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, desonerda, convertidas em valor por m<sup>2</sup> (Atendimento do Campus II e do Campus III).

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

CONTRATO UFPB/SOF Nº 013/2021		
Função	Titular	Substituto
<b>Gestor</b>	Alysson Luiz Batista Ferreira da Costa, SIAPE 1479652	Nelson Jorge Santiago, SIAPE 2351881
<b>Fiscal técnico</b>	Hudney Guilherme Machado de Hollanda SIAPE 3030042	Thiago da Silva Almeida, SIAPE 1653804
<b>Fiscal administrativo</b>	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE333881	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689
<b>Fiscal setorial do Campus II</b>	Vandermond do Nascimento Gonçalves, SIAPE 2205821	Raquel Guedes de Oliveira, SIAPE 3211884
<b>Fiscal setorial do Campus III</b>	Bruno Ferreira Matos, SIAPE 1898478	Leandro Firmino Fernandes, SIAPE 20770789

**Art. 2º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.